



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

### PARECER DO PROJETO DE LEI N° 011/2013

#### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

#### RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 011/2013, “*Amplia número de vagas e cria cargo no Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências.*”
2. Versa a matéria sobre a ampliação das “vagas” dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (12), Auxiliar Administrativo (04) e Motorista (06), além da criação do cargo de Técnico em Farmácia, de provimento efetivo.
3. Publicada, a proposição foi preliminarmente examinada pela Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, e pela Comissão de Administração Pública, vindo agora ao exame desta Comissão, conforme dispõe o art. 168, combinado com o art. 88, III, “d”, do Regimento Interno.

#### FUNDAMENTAÇÃO

4. Nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a matéria veio acompanhada do demonstrativo de impacto financeiro neste exercício e nos dois subsequentes.
6. Por esse documento se verifica que o gasto mensal com a proposição é de R\$ 16.238,00, o que indica uma despesa anual de R\$ 132.416,88 em 2013; R\$ 206.754,54 em 2014 e R\$ 227.275,05 em 2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**CNPJ/MF 20.571.501/0001-35**

**7.** Em relação à previsão orçamentária, a criação de tais funções resultará num impacto de 0,74% em relação à estimativa da receita do exercício de 2013; 1,03% relativamente à receita de 2014 e 1,008% em proporção da receita projetada para 2015.

**8.** A despesa será custeada com recurso do Tesouro Municipal.

**9.** Além disso, o Prefeito, ordenador da despesa juntou ao processo declaração de adequação da matéria ao orçamento anual vigente e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**10.** Ante tais documentos e informações, verifico que há adequado planejamento orçamentário para suportar a despesa e saliento que o seu impacto é pequeno, quase que integralmente proveniente de transferências da União, não comprometendo sequer os limites de gastos com pessoal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**CNPJ/MF 20.571.501/0001-35**

**CONCLUSÃO**

- 6.** DIANTE DE TODO O EXPOSTO, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2013, na forma do Substitutivo n. 1.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.

Vereador MANOEL DO IMA

Relator